



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Coordenação Regional de Ensino de Samambaia

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA - CEPI
PROPOSTA DE ENTURMAÇÃO – 2025

CRE: Samambaia	Data: 10/01/2025
Organização da Sociedade Civil - OSC: Obra de Assistência a Infância e a Sociedade- OASIS	Telefone: 3335-3107
Unidade de Atendimento: Centro de Educação da Primeira Infância Azulão	Telefone: (61) 98677-5976
Representante da Instituição: Roberta Fernandes Moraes Ribeiro	

QUADRO DEMONSTRATIVO - POR TURMA

SÉRIE	FAIXA ETÁRIA****	CAPACIDADE	2024***	2025**	Nº DE PROFESSOR E CARGA HORÁRIA	Nº DE MONITOR
			Nº de crianças na turma	Nº de crianças na turma		
Sala 01	Berçário I	15	15	-	-	-
	Berçário II	21	-	21	1/40H	02
Sala 02	Berçário I	15	-	15	1/40H	02
	Berçário II	17	17	-	-	-
Sala 03	Berçário II	16	16	16	1/40H	02
Sala 04	Maternal I	24	24	-	-	-
	Berçário II	16	-	16	1/40H	02
Sala 05	Maternal I	24	-	-	-	-
	Maternal II	24	24	24	1/40H	01
Sala 06	Maternal I	24	24	24	1/40H	02
	Maternal II	24	-	-	-	-
Sala 07	Maternal II	24	24	24	1/40H	01
Sala 08	Berçário II	21	-	21	1/40H	02
	Maternal II	24	24	-	-	-
Sala 09*	Maternal I	14	-	14	1/40H	01
	Maternal II	14	14	-	-	-
TOTAL			182	175	-	15+1 VOLANTE

* Na sala 09, destinada ao laboratório, quando necessário, fica autorizado o atendimento de, no máximo, 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto/criança.

** A enturmação deve obedecer ao limite de 2,20 m² por criança de Berçário e 1,20 m² por criança de maternal em sala de atividades, bem como o quantitativo máximo previsto no art.11, conforme determina o Decreto Distrital nº 45.038, de 05 de outubro de 2023 e o número por turma/série estabelecido na Estratégia de Matrícula vigente. *** Preencher somente se a OSC teve oferta no referido ano.

**** Atendimento ao Berçário I somente nas salas 1 e 2.

QUADRO DEMONSTRATIVO - TOTAIS

SÉRIE	2024*		2025	
	Nº Total de turmas	Nº total de Crianças	Nº Total de turmas	Nº total de Crianças
Bebês I - (Berçário I)	1	15	1	15
Bebês II - (Berçário II)	2	33	4	74
Crianças bem pequenas I - (Maternal I)	2	48	2	38
Crianças bem pequenas II - (Maternal II)	4	86	2	48
Crianças pequenas I - (1º Período)	-	-	-	-
Crianças pequenas II - (2º Período)	-	-	-	-
TOTAL GERAL	9	182	9	175

* Preencher somente se a OSC teve oferta no referido ano.

QUADRO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

NOME DA CRIANÇA	DEFICIÊNCIA	SALA/TURMA

ROBERTA FERNANDES DE
MORAIS RIBEIRO:61115118153

Assinado de forma digital por ROBERTA
FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO:61115118153
Dados: 2025.01.10 11:43:37 -03'00'

Representante da Instituição Educacional Parceira
(assinatura e carimbo)

ANALISADO E VALIDADO POR:

Georges. mat. 251329-3 *R. mat: 181371-4*

Comissão Gestora

CONFERIDO E VALIDADO POR:

Deusdemilson Oliveira Matos
SEE/DF mat. 30.002-0
Chefe UNIPLAT-CRESAM
DDE nº 130 13/07/2020

Michelle Cruz Camargo de Oliveira
Matrícula: 2203227
Chefe de UNIEB - CRESAM
DODF nº. 86 10/05/2022 pág. 81

Representante da UNIPLAT (assinatura e carimbo)

Representante da UNIEB (assinatura e carimbo)

De acordo:

Celso Antonio Pereira da Silva
Coordenador
Coordenação Regional de Ensino de Samambaia
Mat. 39.527-7 DODF nº 129 de 11/7/23, Pág. 1º

Coordenador da CRE

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE ENTURMAÇÃO/2023
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA EM CEPI

1. O quadro deve ser preenchido pelo (a) representante da Instituição, sendo um quadro para cada unidade de atendimento, e apresentado à Comissão Gestora, à UNIPLAT e à UNIEB para análise e possível aprovação.
2. A enturmação deve obedecer ao limite mínimo de 2,20 m² por criança de Berçário e 1,20 m² por criança de maternal em sala de atividades, conforme determina o Decreto Distrital nº 45.038, de 05 de outubro de 2023 e o número por turma/série estabelecido na Estratégia de Matrícula vigente.
3. O Plano de Trabalho/2024 deverá ser preenchido somente após conferência e aprovação da enturmação para 2024.
4. Após aprovação da Proposta, deve-se providenciar 03 (três) cópias, sendo uma para UNIPLAT de origem, uma para se acostar ao Plano de Trabalho e outra para a Instituição.
5. Quando houver matrícula de criança com deficiência, TEA e/ou com altas habilidades, a Instituição Educacional Parceira deverá seguir o trâmite descrito no documento Estratégia de Matrícula vigente.
6. Considerar a continuidade do atendimento para o ano seguinte quanto ao quantitativo de turmas.
7. Observar a relação adulto x criança (quantitativo de professores com a respectiva carga horária e quantitativo de monitores) prevista no Decreto Distrital nº 45.038, de 05 de outubro de 2023.